ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.181, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.119, de 23.09.93, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As letras "a" e "b", do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.119, de 23.09.93, passarão a vigorar com a seguinte redação:

a) nas laterais: faixa de 30 cm, e letras com 25 cm de altura;

b) na traseira: faixa de 20 cm, e letras com 15 cm de altura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 01 de dezembro de 1994.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

JOSÉ AUGUSTO FONTOURA
Dir. da Div. de Rec. Humanos,
resp.pela Sec. de Administração